



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## DECRETO Nº 1.779/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

*“Institui Comissão Especial para promoção do processo administrativo visando discriminar e arrecadar os imóveis devolutos estaduais, com base no Termo de Cooperação Técnica 009/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional e o Município de Alto Jequitibá, nos termos do artigo 195-B da Lei Federal nº 6.015 de 1973.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Marco Antonio Lopes, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Especial para promoção do processo administrativo cujo objeto é verificar a devolutividade do imóvel, elaborar as peças técnicas necessárias e realizar o procedimento de arrecadação.

**Parágrafo único:** A comissão deverá ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Dra. Jackeline Henrique Cheim Almeida, advogada - OAB/MG 129.890, matrícula funcional n.º 1133;
- Vinicius Welerson, engenheiro civil – CREA-MG n.º 41.411/D-MG, matrícula funcional n.º 1438;
- Nilcileia Cesar Valério, matrícula funcional n.º 179, que exercerá as funções de secretário.

### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007 De 07/08/2018 a 07/09/2018

c/ ou no \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

faidom  
Servidor Responsável



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

**Art. 2º.** A Comissão fica responsável por verificar a devolutividade do imóvel, elaborar as peças técnicas necessárias e realizar o procedimento de arrecadação na zona urbana e de expansão urbana, nos termos da legislação vigente, especialmente com o art. 246 da Constituição Estadual, a Lei Federal nº 8.666 de 1993, o Decreto Estadual 46.467 de 2014 e com as disposições constantes no §2º do artigo 195-B da Lei Federal nº 6.015 de 1973.

**Art. 3º.** O presidente da Comissão fica, desde sua nomeação, investido nos poderes de representação da comissão, possuindo autonomia para promover o processo administrativo para arrecadação de áreas devolutas.

**Art. 4º.** A jurisdição da Comissão está restrita ao município de Alto Jequitibá, com sede na prefeitura deste.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 07 de agosto de 2018.


  
**MARCO ANTONIO LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007  
De 07/08/2018 a 07/09/2018

o/ ou no \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  


Servidor Responsável